



LEI Nº 566 de 17 de março de 2009

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI DE
Nº 011º, QUE SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS CHAVES, PREFEITO DE ITATI, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 184.208,10 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oito reais e dez centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Gastos com Recursos do Fundeb

2075 – Gastos com Recurso do Fundeb

44.90.51.00/2075 – Obras e Instalações.....R\$ 82.242,01

03-Gastos com Recursos de Convênios

2019 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.39.00/2019 –Serviços de Terceiros Pessoa Juridica..... R\$ 43.938,39

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

02- Saúde Divisão Federal

2047-Sia/Sus

33903900/2047-Serviço Terceiro Pessoa Juridica.....R\$ 6.532,35

2034 – Programa Pab Vigilância Sanitária

44.90.52.00/2034- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.220,69

2084-Pab Cartão SUS

33.90.30.00/2084-Material de Consumo.....R\$ 104,95

03-Saúde Divisão Estadual

2070-Programa PIM- Primeira Infância Melhor

33.90.30.00/2070-Material de Consumo.....R\$ 2.692,04

2083-Epidemiologia Estadual

33.90.30.00/2083-Material de Consumo.....R\$ 70,06

2080-Consulta Popular 2005-Saúde

33.90.30.00/2080- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

33.90.36.00/2080-Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
33.0.39.00/2080- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 4.000,00
44.90.51.00/2080-Obras e Instalações.....R\$ 4.292,69

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03-Gastos com recursos vinculados

2064- Convenio PBT

33.90.36.00/2064– Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 4.063,56

2081- Convenio PEAS

33903000/2081-Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

33.90.36.00/2081-Serviços Terceiro Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

33.90.39.00/2081-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

33.90.93.00/2081-Indenizações e Restituições.....R\$ 17,36

2082-Cadastro Bolsa Família

33.90.30.00/2082-Material de Consumo.....R\$ 534,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, "o superávit financeiro do exercício anterior"2008

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, 17 de março de 2009.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente crédito Suplementar, tem por finalidade a adequação Orçamentária com saldo do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

Itati, 29 de Janeiro de 2009

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal